



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 1.899/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“CONCEDE REPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENCIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALMOR JOSE CAPELETTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Cerro Grande autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal 1.425/12 e artigo 37, X da Constituição Federal, revisão geral anual aos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e inativos do Município de Cerro Grande, conselheiros tutelares e empregados públicos, exceto agentes comunitários de saúde.

Art. 2º - A revisão e reajuste ora concedidos levam em conta a variação do IPCA/IBGE, medida entre o primeiro de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, que representa a variação de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a contar de janeiro de 2021.

Art. 3º - Com a revisão geral anual autorizada por esta lei, o Padrão Referencial Municipal passará de R\$ 812,24 (oitocentos e doze reais com vinte e quatro centavos) para R\$ 848,95 (oitocentos e quarenta e oito reais com noventa e cinco centavos).

Art. 4º - Fica o Executivo municipal de Cerro Grande autorizado efetuar a complementação necessária para elevar a remuneração dos servidores públicos, empregados públicos e conselheiros tutelares, que por ventura tiverem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, até aquele valor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no PPA, LDO e LOA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2021.

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

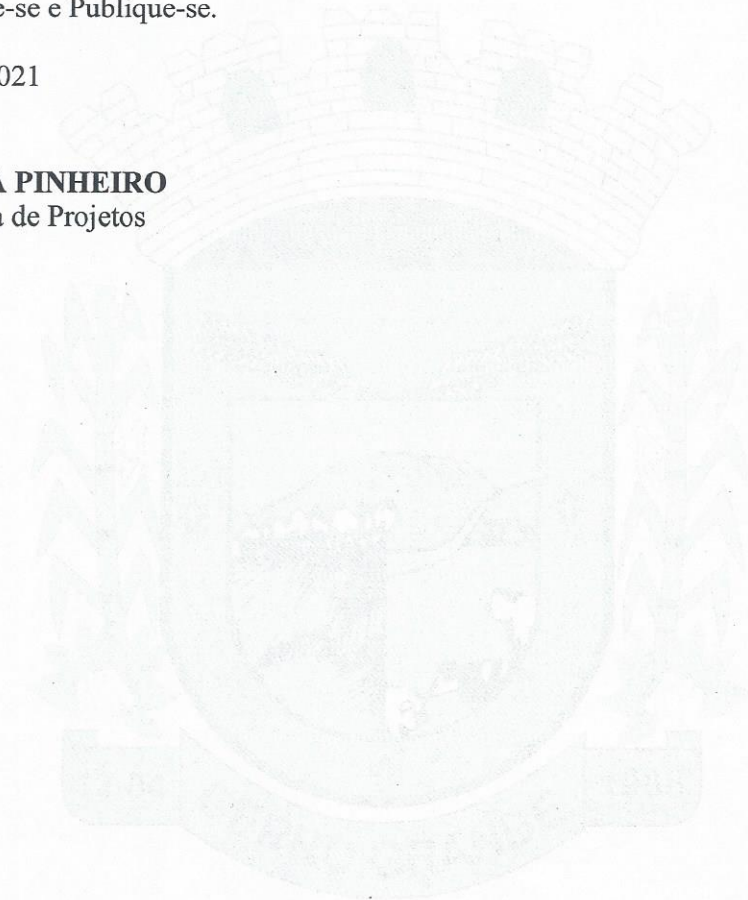
Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS, aos vinte dias do mês de janeiro de 2021.


VALMOR JOSÉ CAPELETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

20/01/2021

PAULA PINHEIRO
Diretora de Projetos



 (55) 3756 1100  (55) 3756 1122

 Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

 www.cerrogrande.rs.gov.br  administracao@cerrogrande.rs.gov.br

